



DECRETO Nº. 171, DE 06 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento e a utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Arena Enio Eduardo Dalla Santa e do Ginásio Municipal de Esportes Passarin e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento, disciplina o uso das instalações do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e Arena Enio Eduardo Dalla Santa estabelecendo regras visando garantir o funcionamento ordenado e a manutenção dos referidos bens públicos, destinados para as atividades esportivas e de lazer no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º- O Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e Arena Enio Eduardo Dalla Santa tem por finalidade primordial atender as necessidades esportivas e de lazer dos Municípios de Nova Laranjeiras, bem como, eventos institucionais e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tais como, eventos culturais e competições esportivas.

Parágrafo Único - São definidas como eventos institucionais aquelas atividades ligadas ao Município de Nova Laranjeiras, com predominante interesse público.

Art. 3º - Para a realização de eventos institucionais, fica determinado que a solicitação deva ser feita à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data prevista, sendo que sua realização ocorrerá, preferencialmente, no Ginásio Municipal de Esportes Passarin.



Art.4º- A utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e Arena Enio Eduardo Dalla Santa deverá ficar sob inteira responsabilidade de quem fizer a solicitação de uso, vindo arcar com a total responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no período de utilização solicitado.

§1º-O usuário ficará responsável por reparar qualquer avaria realizada nesses Bens públicos.

CAPÍTULO II DAS NORMAS PARA RESERVA DE HORÁRIO E DE UTILIZAÇÃO

Art. 5º - A utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e Arena Enio Eduardo Dalla Santa, será prioritariamente deferida para a realização de eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras e para os treinamentos das equipes e seleções municipais em qualquer modalidade esportiva.

§1º-Para efetivação do disposto no caput, a administração do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, do Ginásio Municipal de Esportes Passarin e Arena Enio Eduardo Dalla Santa poderá desmarcar qualquer reserva de horário, desde que seja para a realização de eventos institucionais ou competições esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras e que não possam ser anteriormente previstos, tais como, amistosos, jogos do campeonato municipal ou competições e amistosos intermunicipais.

Art. 6º - A utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e Arena Enio Eduardo Dalla Santa respeitará os horários das 08h00minh às 22h15minh, de segunda-feira a sexta-feira, sendo admitida a concessão de data e horário especial no caso da realização de eventos.

Art. 7º- A reserva de horários para a utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e da Arena Enio Eduardo Dalla Santa deve ser feita pelo usuário responsável ou por um integrante da equipe que pretende utilizar a estrutura dos ginásios, preenchendo-se o formulário de reserva de horários na Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras.

§1º Ao proceder com o agendamento de horários para utilização dos centros esportivos acima descritos deverá ser observado os seguintes requisitos:

I - O horário deve estar disponível para agendamento;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul,nº2122, Centro–CEP:85350-

000Fone:(42)36371148

II– O agendamento será realizado por meio de formulário próprio, disponibilizado na Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras;

§2º-Não serão realizados agendamentos, ou qualquer espécie de reserva de horários, para a utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e da Arena Enio Eduardo Dalla Santa por telefone, via aplicativo WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outra forma de agendamento remoto.

Art. 8º - Objetivando atender o maior número de munícipes possível e garantir a isonomia de acesso à utilização do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e da Arena Enio Eduardo Dalla Santa deverão ser observadas as seguintes regras para o agendamento de horários:

§ 1º - Não haverá a concessão de horários fixos para qualquer solicitante, ou qualquer tipo de modalidade esportiva, sendo necessário o prévio agendamento para cada horário de utilização pretendido.

§ 2º - Os mesmos usuários, ou integrantes de uma mesma equipe, não poderão fazer a reserva de horários consecutivos.

§ 3º - Poderá ser reservado apenas um horário semanal por equipe ou grupo de usuários, independentemente da modalidade esportiva, ressalvado o caso de existirem horários ociosos, quando a mesma equipe poderá fazer a reserva de mais um horário semanal.

§ 4º - O usuário ou representante de equipe que realizar o agendamento de horários responsabiliza-se pela conservação das instalações dos ginásios e do campo society, tanto das quadras como dos materiais esportivos, sendo passível ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio público.

Art. 9º- Conforme disponibilidade de material esportivo, além da estrutura física dos ginásios e do campo, a Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras fornecerá bolas de Futsal, Futebol, Handebol e bolas e redes de Voleibol, bem como, outros materiais esportivos que possuam disponibilidade no Departamento de Esportes.

§ 1º - O material esportivo será fornecido/emprestado mediante requerimento do usuário interessado, tornando-o responsável pela devolução em perfeitas condições do material emprestado, sendo passível de ressarcimento em caso de perda ou danos ao material.

§ 2º - Por questões de higiene pessoal, não serão disponibilizados uniformes, coletes, apitos ou outro material esportivo de uso pessoal.

§ 3º - Não sera disponibilizado bolas de futebol para o campo sintético.



CAPÍTULO III
DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS E MEDIDAS DE
SEGURANÇA

Art. 10 - Objetivando a conservação e durabilidade das estruturas esportivas do Município, será obrigatória para o uso das quadras esportivas do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e da Arena Enio Eduardo Dalla Santa a observância das seguintes orientações:

I –Utilização de materiais, calçados esportivos ou de dança que não provoquem danos, ao piso e ao campo sintético;

II –Ter cuidado no transporte/manuseio de materiais e equipamentos para não causar danos à quadra.

Art. 11 - Na realização de eventos, que ocorrerá preferencialmente no Ginásio Municipal de Esportes Passarin, é obrigatório o uso de proteção específica de borracha nos aparelhos a serem utilizados, tais como, mesas e cadeiras, caixas de som e semelhantes e qualquer outro tipo de objeto pontiagudo ou com característica cortante;

CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art.12 - Assume o compromisso e a responsabilidade de cumprir expressamente os termos dos Decretos Municipais e Estaduais, quanto às medidas de cuidado para a prevenção contra o coronavírus, bem como fornecer todas e quaisquer informações solicitadas pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações e exigências expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao enfrentamento ao COVID-19.

I- Recomendações a serem executadas, conhecimento de Nota Técnica nº11/2021, que trata das práticas esportivas e dos seus respectivos cuidados a fim de evitar situações de risco de contágio dentro e fora da prática esportiva;

II - Não estar com sintomas gripais;

III - Fazer o uso da máscara conforme solicitado;

IV- Fazer o uso de álcool gel 70%;



V - Cada atleta terá que aferir a temperatura antes de jogar;

VI - Só será permitida a participação de atleta que não apresentar febre ou outro sintoma gripal.

Art.13 - Fica expressamente proibido a utilização de calçados com características pontiagudas, cortantes, de salto, travas ou de sola que possam danificar o piso.

I - Campo sintético fica expressamente proibido o uso de chuteiras de travas.

Art. 14 - Não será permitida a montagem de qualquer estrutura pesada e/ou metálicas nas quadras que possam danificar o piso.

Art.15 - Não será permitido arrastar través, postes ou qualquer outro objeto que possa danificar o piso das quadras esportivas.

Art. 16 - Não será permitido aplicar no piso da quadra poliesportiva qualquer tipo de líquido ou cera sem prévia e expressa autorização da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras.

Art. 17 - Fica proibida a utilização de fogos de artifício e/ou similares em ambientes internos do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e da Arena Enio Eduardo Dalla Santa.

Art. 18 - Está autorizado a instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e da Arena Enio Eduardo Dalla Santa, apenas os profissionais qualificados e mediante requerimento da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras.

Art. 19 - O descumprimento das normas estabelecidas pelo presente Decreto sujeita os infratores à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, conforme o caso.

CAPÍTULO V DAS NORMAS E MEDIDAS DE LIMPEZA

Art. 20 - As quadras deverão ser mantidas, pela Secretária de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras, aptas para utilização e livres de poeiras e detritos.

Art. 21 - Para limpeza geral das quadras deverá ser utilizado somente de água e detergente neutro.

Art. 22 - Fica expressamente proibida à utilização de líquidos abrasivos e/ou corrosivos, ácido, óleo e semelhantes à remoção de manchas, ou qualquer outro produto que possa danificar o piso das quadras esportivas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul,nº2122, Centro–CEP:85350-
000Fone:(42)36371148

Art. 23 - A limpeza dos ginásios em caso de uso para eventos fica sobre responsabilidade do solicitante do espaço, o qual deverá fazer a entrega do espaço limpo após a utilização.

Art. 24 - Não sendo o caso de realização de eventos, fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Nova Laranjeiras, a limpeza e conservação do Centro Poliesportivo Mario da Rosa, Ginásio Municipal de Esportes Passarin e da Arena Enio Eduardo Dalla Santa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-Pr.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal